Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.712 - MG (2019/0096491-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
IMPETRANTE	:	SERGIO GENUINO VALVERDE DE BARROS
ADVOGADO	:	SERGIO GENUINO VALVERDE DE BARROS - MG173765
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	ROBSON MATOS DE SOUSA (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de ROBSON MATOS DE SOUSA contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Apelação Criminal n.º 1.0153.17.008429-4/001).

Na hipótese, não é possível analisar a viabilidade do pleito deduzido, na medida em que os autos foram mal instruídos, visto que a Defesa não juntou cópia da sentença condenatória.

Assim, confiro ao Impetrante o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos o documento faltante, sob pena de extinção do *writ* sem análise do mérito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 08 de abril de 2019.

MINISTRA LAURITA VAZ
Relatora